

## EDITAL - QP - 1º SEMESTRE 2020

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PROFISSIONALIZANTES)

A SIC - Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna públicas as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020**, para a Qualificação Profissional.

#### 1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020, para a Qualificação Profissional, iniciam no dia 1 de outubro de 2019, a partir das 9 horas e finalizam no dia 22 de novembro de 2019, às 20 horas.
- 1.2 As inscrições são limitadas por curso e serão encerradas assim que o limite for atingido.
- 1.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.
- 1.4 O candidato deve se inscrever pela internet, através do site [www.epsa.com.br](http://www.epsa.com.br), ou presencialmente, na biblioteca da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no horário de 9h às 20h.
- 1.5 Serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o candidato ou seu responsável legal seguir os procedimentos indicados neste Edital.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma bolsa de estudo para a Qualificação Profissional, o candidato deve atender aos requisitos de escolaridade, idade (vide item 3.1), renda (vide item 4.2) e realizar avaliação socioeconômica (vide item 4).
- 2.2 Para validar a inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para a avaliação socioeconômica (vide item 4.5) na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no período de 1 de outubro a 22 de novembro de 2019, no horário de 9h às 20h.
- 2.3 É permitido ao candidato se inscrever em apenas um curso da Qualificação Profissional.

#### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1 Serão ofertadas vagas para os cursos de Qualificação Profissional, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Idade Mínima	Requisito de Escolaridade
Informática para Iniciantes	50	Tarde	2,5 meses	15 anos	5º Ano do Ensino Fundamental completo
Básico de Mecânica de Autos	20	Tarde	1 Semestre	16 anos	Ensino Fundamental completo
Redes e Manutenção de Computadores	30	Tarde	2,5 meses	15 anos	Ensino Fundamental completo   Possuir Básico em Informática
Pacote Office	30	Tarde	2,5 meses	15 anos	5º Ano do Ensino Fundamental completo   Possuir Básico em Informática
Robótica	40	Tarde	1 Semestre	15 anos	Ensino Fundamental completo
Eletricista Predial e Industrial	20	Tarde	1 Semestre	16 anos	Ensino Fundamental completo
Tornearia	20	Tarde	1 Semestre	16 anos	Ensino Fundamental completo

3.2 Os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos matriculados para o curso de Informática para Iniciantes comporão a primeira turma que iniciará em fevereiro de 2020. Os demais candidatos selecionados comporão a segunda turma que iniciará no mês de abril de 2020.

3.3 A turma do curso Redes e Manutenção de Computadores iniciará no mês de abril de 2020.

3.4 Ficam reservadas, para os candidatos/pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga por curso, desde que, os requisitos para a inscrição sejam preenchidos (vide item 2).

#### 4. DA SELEÇÃO (AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020, da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, será realizado através de Avaliação Socioeconômica.

4.2 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de **um salário mínimo e meio** para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%).

4.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.5 - comprovante de rendimento do grupo familiar).

- 4.4 A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.
- 4.5 Para realização da avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar os documentos:

**Documento de identificação do candidato**

- Cópia da **carteira de identidade** (CNH não é válida)
- Cópia do **CPF**;
- Cópia da **certidão de nascimento** ou **casamento**;
- Cópia do **comprovante de escolaridade**: histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- Cópia de um **comprovante de endereço** recente (conta de água, luz ou telefone);

**Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- Cópia da **certidão de nascimento**, **carteira de identidade** ou **CNH**;
- Cópia do **CPF**;

**Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar** (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- Cópia da **carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
- Cópia completa **declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
- **Se assalariado**: Cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal**: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;
- **Se aposentado ou pensionista**: Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz**: Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- **Se empresário**: Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- **Se microempreendedor individual (MEI)**: Declaração Anual do Simples Nacional;
- **Se desempregado**: Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- **Se beneficiário de políticas públicas**: As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido;
- **Outros rendimentos**: Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

### Outros Documentos

- Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (se houver);
  - Se pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades: O candidato, quando pessoa com deficiência, ou seu responsável legal, deverá apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional, interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, a fim de que a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho avalie a possibilidade de equiparação, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei federal 13.146/2015.
- 4.6 O candidato, quando pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou seu responsável legal, deverá entregar, pessoalmente, laudo biopsicossocial (vide item 4.5 - Outros Documentos), entre os dias 1 de outubro a 22 de novembro 2019, das 14h às 20h, ao setor de Serviço Social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 4.7 A ausência de necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 4.5 - Outros Documentos, configurará a participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem a possibilidade de utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência (vide item 3.4).
- 4.8 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.9 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social;
- 4.10 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A lista com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada pela internet, em ordem alfabética, no site [www.epsa.com.br](http://www.epsa.com.br) e na portaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, a partir das 15 horas, do dia 3 de dezembro de 2019.
- 5.2 Apenas o resultado final divulgado confere direito à matrícula.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos) deverá efetuar a matrícula no período de 4 a 6 de dezembro de 2019, no horário de 9 às 20 horas, na secretaria escolar da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.

- 6.2 Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar:
  - a) Carteira de identidade ou CNH do candidato e responsável legal.
- 6.3 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes serão convocados para preenchê-las.
- 6.4 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o candidato ou seu responsável legal deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 6.5 Havendo cancelamento ou desistência do curso, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.
- 6.6 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do aluno ou qualquer outra limitação impeditiva.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 7.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020, da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, o candidato que:
  - a) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo.
  - b) Não preencher o requisito de renda, disposto no item 4.2, ainda que verificado posteriormente à matrícula ou caso seja constatada a alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar do aluno.
  - c) Não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica, no prazo estabelecido.
  - d) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital.
  - e) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de aula ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer do curso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Escola Profissionalizante Santo Agostinho, sediada na Av. Deputado Antônio Lunardi, 98, bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte, MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.
- 8.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano de 2020.
- 8.3 É de responsabilidade do candidato obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020.

- 8.4 O resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020, somente terá validade para as vagas ofertadas neste edital;
- 8.5 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica e na matrícula não serão devolvidos, uma vez que se destinam aos arquivos da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que forem publicadas pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho.
- 8.7 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 1º Semestre de 2020.
- 8.8 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de cancelar a oferta do curso ou efetuar outro Processo de Concessão de Bolsas de Estudo sem a necessidade de publicação de um novo edital.
- 8.9 A SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho reserva-se no direito de não conceder duas bolsas de estudo ao mesmo candidato nas modalidades de Qualificação Profissional e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 8.10 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo - CCBE composta pelo diretor, gestora pedagógica e assistente social da SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho para definição das regras do processo, resultado final e situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2019.

**Marco Henrique Silva**  
Diretor



Avenida Deputado Antônio Lunardi, 98, Brasil Industrial | Belo Horizonte - MG  
Tel.: (31) 3073-9600 | [www.epsa.com.br](http://www.epsa.com.br)